



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 102
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 925/2005.

Dispõe sobre cessão de servidores e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado, quando solicitado, a ceder servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubinéia, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, ao Poder Judiciário e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Para a referida cessão será firmado convênio entre as partes, determinando prazos, controle de frequência e condições de trabalho.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 30 de maio de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete